



TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL: BALANÇO EM SEU 10º ANIVERSÁRIO

O Tribunal Penal Internacional (TPI) foi criado em 17 de julho de 1998 por meio de um tratado internacional e começou seu trabalho no final de 2002 logo depois em que entrou vigor, em 1º de julho de 2002. De fato, somente esteve em condições de iniciar suas atividades na primavera de 2003 com a eleição dos primeiros 18 juízes, do procurador e do secretário. Entretanto, o TPI pode orgulhar-se de contar com 121 Estados-Partes e de realizar fins elevados: genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e – em breve também – o crime de agressão devem sofrer persecução em nível mundial, os principais responsáveis devem ser julgados e, com isso, promover-se a paz e a segurança internacional. Sem embargo, logo depois de quase 10 anos, visto de fora o tribunal apresenta um balanço bem mais modesto: o primeiro processo (contra o líder congolês de uma milícia, Thomas Lubanga Dyilo) foi concluído, por fim, em 10 de julho do presente ano, com a condenação a uma pena de quatorze anos de prisão.

Não é, contudo, justo com o TPI se o avaliarmos apenas pelo número de suas sentenças, já que sua atividade excede amplamente isso. O TPI encon-

KAI AMBOS

» Catedrático de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comparado e Direito Penal Internacional na Georg-August-Universität Göttingen (Alemanha) e juiz do Tribunal Estadual (Landgericht).

tra-se abarrotado de denúncias (9.332 no período compreendido entre julho de 2002 e dezembro de 2011!). O tribunal tem que decidir questões preliminares, expedir mandados de prisão, receber denúncias e — algo que exige, especialmente, muito tempo — decidir sobre pedidos das vítimas para participar no processo. Atualmente, o Ministério Público (*Office of The Prosecutor*) investiga, concretamente, 16 casos e sete situações. Seis casos foram arquivados, 29 pessoas foram denunciadas, 10 denúncias foram recebidas e foram expedidos 22 mandados de prisão. Ademais, caso se tenha em conta que se trata de processos grandes e complexos, não se pode negar que o tribunal produz resultados.

Tampouco se pode mitigar o fato de que, na execução de suas ordens, o tribunal depende completamente da boa vontade dos Estados, porque não conta com órgãos próprios de execução. Quando os Estados

não prendem os investigados, como no caso do presidente do Sudão, Al-Bashir, ou quando não os entregam, como no caso de Saif-al-Gaddafi (um dos filhos do ex-ditador líbio Muhammad al-Gaddafi), ou quando o Conselho de Segurança de ONU não faz com que as suas medidas sejam acompanhadas de ações, o Tribunal resta impotente e, em última análise, desacreditado. É certo que isso também poderia suceder caso continue a prática de persecução penal seletiva, enfocada na África. Ainda que seja certo que a censura correspondente ao neocolonialismo seja injusta, porque, de toda forma, sim, existem razões para o foco na África, isso não muda em nada o fato de que de uma corte penal mundial também se espere investigações a nível mundial.

Alguns também esperam que se dê um giro favorável com o término do mandato do procurador, o argentino Luis Moreno Ocampo, o qual causou muitos danos à imagem do TPI (veja-se *Ambos*, <http://www.semana.com/opinion/balance-pobre/169042-3.aspx> semana.com, 12/12/2011). Mas ainda não está claro se sua sucessora e ex-procuradora adjunta, a gambiana Fatou Bensouda, atuará de maneira mais profissional e exitosa.